



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO Nº 104/2014 - PMSF DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO E A EMPRESA INFOR MAIS COMERCIO E SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E INFORMATICA LTDA - ME, TENDO POR OBJETO SHOWS MUSICAIS POR OCASIÃO DOS FESTEJOS DE SÃO PEDRO (ARRIÁ DAS VIÚVAS) DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO.**

Pelo presente **INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** que entre si fazem, **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, infraqualificadas, têm entre si justas e contratadas as cláusulas e condições que abaixo seguirão, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6497/2014  
INEXIGIBILIDADE Nº 0019/2014**

<b>CONTRATANTE:</b>			
<b>RAZ.SOC./NOME</b>	<b>MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO</b>		
<b>ENDEREÇO</b>	<b>PRAÇA 07 DE NOVEMBRO, Nº 359</b>		
<b>BAIRRO</b>	<b>CENTRO</b>	<b>CIDADE</b>	<b>SIMÕES FILHO</b>
<b>ESTADO</b>	<b>BAHIA</b>	<b>CEP Nº.</b>	<b>43.700-000</b>
<b>CNPJ nº</b>	<b>13.927.827/0001-97</b>	<b>INSC.MUN. No.</b>	<b>ISENTO</b>
<b>TELEFONE(S)</b>	<b>(71) 3296-8300</b>	<b>FAX:</b>	
<b>REPR. LEGAL/NOME</b>	<b>JORGE SALLES</b>		
<b>CARGO</b>	<b>SECRETÁRIO MUNICIPAL CULTURA</b>	<b>DE</b>	<b>EST. CIVIL: CASADO</b>
<b>CPF Nº</b>	<b>194.797.275-87</b>	<b>RG. MINIST. DEFESA</b>	<b>068343312-2</b>
<b>END. CORRESPOND.</b>	<b>O MESMO</b>		
<b>CEP Nº</b>	<b>O MESMO</b>	<b>TELS.</b>	<b>O MESMO</b>
<b>E-MAIL</b>	<b>www.simoefilho.ba.gov.br</b>		


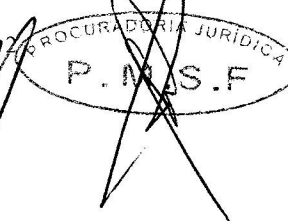


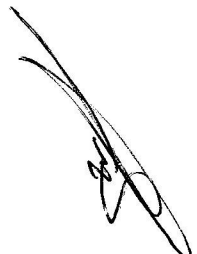
ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DO PREFEITO

<b>CONTRATADA</b>			
<b>RAZ.SOC./NOME</b>	<b>INFOR MAIS COMERCIO E SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E INFORMATICA LTDA - ME</b>		
<b>ENDEREÇO</b>	<b>RUA JOÃO PESSOA, Nº 19</b>		
<b>BAIRRO</b>	<b>KM 25</b>	<b>CIDADE</b>	<b>SIMÕES FILHO</b>
<b>ESTADO</b>	<b>BAHIA</b>	<b>CEP</b>	<b>43700-000</b>
<b>CNPJ</b>	<b>06.976.787/0001-08</b>	<b>INSC.MUNIC.</b>	
<b>TELEFONE(S)</b>		<b>FAX</b>	
<b>REPR. LEGAL/NOME:</b>	<b>WILSON CARDOSO DOS SANTOS</b>		
<b>CARGO</b>	<b>SÓCIO</b>	<b>EST. CIVIL</b>	<b>CASADO</b>
<b>CPF Nº</b>	<b>803.378.135-15</b>	<b>RG Nº /EST. :</b>	<b>08.082.799-39 SSP/BA</b>

**CAPÍTULO PRIMEIRO - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente ajuste consiste na contratação de 24 (vinte e quatro) shows artísticos a serem realizados pelos artistas e bandas: **Banda Coração Zabumbeiro, Banda X.10, Forró Alpercata de Arrasto, Mastruz com Leite, Torres da Lapa, Carlos Pitta, Duda Menezes e Banda, Estakazero, Akambada, Gaviões Dourado, Gatos Multicores, Carla Perez, Forró Frutos Nordestinos, Harmonia do Samba, Forró da Mainha, Forrozão Menina Fogosa, Cleiton & Cris, Antonio Rocha, Laços do Forró, João Oxente, Forró na Kama, Engravatados do Forró, Empina Nela e Tok de Paixão**, que ocorrerão no Município de Simões Filho – BA, ambos representadas com exclusividade pela CONTRATADA, nos termos do rol elencado no Anexo I deste pacto.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DO PREFEITO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os 24 (vinte e quatro) shows mencionados no “caput” desta CLÁUSULA PRIMEIRA compreendem unicamente a apresentação pública das **BANDAS MUSICAIS** e seus respectivos **ARTISTAS**, não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações abaixo serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas.

Os dados e informações básicas relativas às apresentações dos **ARTISTAS** são os seguintes:

<b>DATAS</b>	<b>26 a 29 de junho de 2014</b>	<b>HOR. PREV. INÍCIO</b>	<b>15h00min.</b>	
<b>LOCAL DO SHOW</b>	<b>Praça da Bíblia - Centro.</b>			
<b>CIDADE</b>	<b>Simões Filho</b>	<b>UF</b>	<b>BA</b>	
<b>TIPO DE EVENTO</b>	<b>Shows musicais</b>			
<b>DURAÇÃO DE CADA SHOW</b>	<b>DURAÇÃO MÉDIA DE 01h30min h.</b> <b>OBS: Todos os shows serão realizados conforme o Anexo I</b>			

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos casos em que as condições operacionais do evento não permitam que os artistas iniciem a apresentação em até 60 (sessenta minutos) após a chegada dos mesmos no local dos shows, fica a critério da **CONTRATADA**, por meio de seu representante no local, a decisão sobre o eventual cancelamento das apresentações, ou sobre o eventual aguardo por prazo superior, até que as condições operacionais permitam o início do show.

PROCURADORIA JURÍDICA  
P.M.S.F.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DO PREFEITO

**CAPÍTULO SEGUNDO: DO PREÇO E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pela contratação ora realizada, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância global de **R\$ 714.000,00** (setecentos e catorze mil reais) pelos 24 (vinte e quatro) cachês artísticos (músicos e artistas).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas atinentes ao evento correrão por conta de Projeto/Atividade definidos no Quadro de Detalhamento de Despesas sob a seguinte descrição:

**03.14.000 – Secretaria Municipal de Cultura.**

**13.392.013.1.078 – Manif. E Prom. Cult., Cívicas e Comemorativas.**

**33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

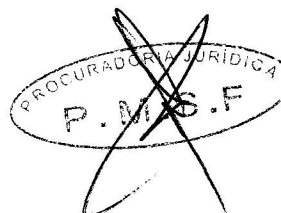
**R\$ 714.000,00**

**FONTE 00 – RECURSOS PRÓPRIOS**

**CAPÍTULO TERCEIRO: DA FORMA DE PAGAMENTO.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica pactuado que os valores indicados na Cláusula Segunda deverão ser pagos à **CONTRATADA** da seguinte forma:

- A – Pagamento, através de cheque nominal à **CONTRATADA** no valor de **R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais)** na data de **20/06/2014**.
- B – Pagamento do saldo restante em cheque nominal à **CONTRATADA** no valor de **R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais)** na data de **30/06/2014**.

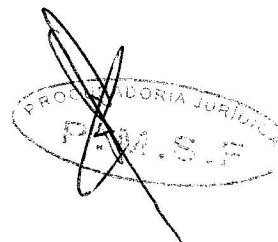




**CAPÍTULO QUARTO: DAS OBRIGAÇÕES.**

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- Será de exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE** a produção do espetáculo, com o fornecimento de palco, sonorização, iluminação, camarins, 02 (dois) geradores 180 KVA, inclusive com relação a todas as despesas delas decorrentes, como condição imprescindível para a realização dos mesmos.
- Será de exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE**, ficando às suas expensas, a montagem dos palcos para a realização do espetáculo objeto deste instrumento.
- É responsabilidade do **CONTRATANTE** a preparação do camarim que ficará à disposição dos **ARTISTAS** e de todas as suas equipes.
- Fica sob a integral responsabilidade do **CONTRATANTE** a contratação e pagamento dos equipamentos de som e luz, de acordo com as especificações que lhe serão entregues por ocasião da assinatura do presente instrumento, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação, devendo para tanto ser contratada empresa do ramo, com comprovada experiência e excelência, devendo o **CONTRATANTE** arcar com todas as despesas decorrentes.
- Será de exclusiva responsabilidade e correrá a expensas do **CONTRATANTE**, a preparação, produção e veiculação de peças publicitárias referentes ao evento.

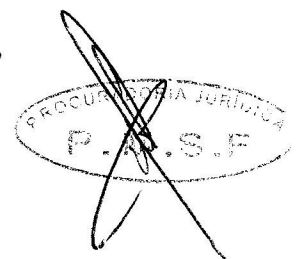




ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Caberá exclusivamente à **CONTRATADA** a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais.
- Obriga-se a **CONTRATADA** pela realização do evento na forma avençada, com cumprimento dos horários e finalização dos preparativos necessários (palco, sonorização, iluminação) com, ao menos, cinco horas de antecedência, responsabilizando-se ainda pela realização de testes e ensaios com os artistas, bem como pela apresentação final deste e da equipe na forma e no horário avençado.
- A não apresentação de qualquer artista ou banda, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da **CONTRATADA**, exime o **CONTRATANTE** do cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere aos pagamentos, conforme discriminado nas cláusulas Segunda e Terceira deste Termo.
- Todos os impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força da Lei a todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, serão devidamente recolhidos pela **CONTRATADA**.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DO PREFEITO

**CAPÍTULO QUINTO – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES – DA  
NÃO APRESENTAÇÃO DO SHOW.**

**CLÁUSULA SEXTA:** Nos casos de eventuais cancelamentos por motivos de falhas de infraestrutura ou segurança, caberá à **CONTRATANTE**, arcar com os custos relativos para a execução e produção do show na nova data, inclusive transportes, hospedagens, alimentação, sonorização, iluminação, etc.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada dos artistas e bandas em parte ou em seu todo, acarretará o pagamento da multa contratual equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor global deste pacto, além da devolução das quantias já pagas pela **CONTRATANTE** em proveito daquele e de terceiros.

**CAPÍTULO SEXTO – DA MULTA E RESCISÃO.**

**CLÁUSULA OITAVA:** Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringir quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita à multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor descrito na Cláusula Segunda, decorrente do inadimplemento verificado.

**CLAUSULA NONA:** Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78, I a XII e XVII, da Lei no. 8666/93, com as consequências previstas no art. 80.

PROCURADORIA JURÍDICA  
P.M.S.F.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DO PREFEITO

**CAPÍTULO SÉTIMO - DO FORO DE ELEIÇÃO.**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As partes elegem, para a discussão de todas as questões ou dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca de Simões Filho - Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo firmadas.

**Simões Filho, 18 de Junho de 2014.**

  
**MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**

**Jorge Salles**

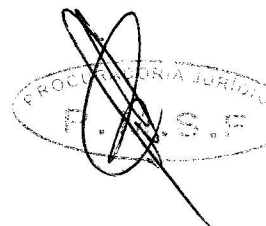
  
**INFOR MAIS COMERCIO E SERVIÇOS DE  
PUBLICIDADE E INFORMATICA LTDA - ME**

**Wilson Cardoso dos Santos**

**TESTEMUNHAS:**

  
Lelcio Alexandrino Barbosa F. Filho   
CPF nº 310 658 485 87                      CPF nº







**Extratos de Contratos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**CNPJ: 13.927.827/ 0001 - 97**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº.** 00104/2014 – PMSF **Inexigibilidade de Licitação:** 0019/2014

**Contratado:** INFOR MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E INFORMÁTICA LTDA – ME **CNPJ** nº. 06.976.787/0001-08, **Objeto:** Contratação de 24 (vinte e quatro) Shows artísticos a serem realizados pelos Artistas e Bandas no Município de Simões Filho **Valor Global:** R\$ 714.000,00 (setecentos e catorze mil reais) **Vigência:** 01 (um) mês **Período:** 18.06.2014 a 17.07.2014 **Dotação Orçamentária:**

Unidade	Atividade	Elemento	Fonte
03.14.000	13.392.013.1.078	33.90.39	00

Simões Filho – BA



**Com a Imprensa Oficial  
a população sabe as  
ações do gestor.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: AODRKMGCJPP/Q8IWDXDH6Q

Esta edição encontra-se no site: [www.simoefilho.ba.io.org.br](http://www.simoefilho.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL.